

Declaramos para os devidos fins
que a Lei Municipal n.º 2.953/2014
foi devidamente publicado no Placar Ofi-
cial no período de 30/06/14
07/07/14.

Secretário da Administração

LEI Nº 2.953, DE 30 DE JUNHO DE 2014.

“Abre crédito especial, e dá outras providências”.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2014, através de decreto, um crédito especial no valor de até R\$ 44.600,00 (quarenta e quatro mil e seiscentos reais), criando a seguinte dotação orçamentária: 28.122.0052.9.032-3.3.71.41.00.

Parágrafo único – A abertura do crédito tem como finalidade efetuar transferência financeira para custeio do Consórcio da Região da Associação dos Municípios do Alto Meia Ponte – AMAMPA, Região Metropolitana de Goiânia e Municípios Adjacentes a Grande Goiânia.

Art. 2º - Como fonte de recursos para a abertura do crédito de que trata o artigo 1º, o Poder Executivo poderá utilizar-se de qualquer das faculdades previstas no parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Consideram-se alterados os anexos da Lei Orçamentária Anual no que se refere às ações para o exercício de 2014, bem assim tem-se como incluído esta Lei no Plano Plurianual 2014/2017 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2014.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INHUMAS, AOS 30 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2014.


DIOJI IKEDA
Prefeito Municipal


ITAMAR JÚNIOR FLÔRES DE PAULA
Secretário de Gestão e Planejamento